



## PORTARIA N° 1909, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta sobre a Remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o Capítulo XI, artigo 60 da Lei 1514, de 17 de janeiro de 2008;

Considerando a Seção III, artigo 21 da Lei Complementar 189, de 19 de julho de 2019;

Considerando o Capítulo III, artigo 35 da Lei Complementar 223, de 07 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de organizar o quadro de servidores, a cada ano letivo, nas instituições da rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde-MT;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de remoção dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado os critérios para o processo de Remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Remoção é a movimentação do servidor de uma para outra unidade escolar, sem que modifique a sua situação funcional e dar-se-á:

I – ex officio, no interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, por ato motivado pela autoridade que expediu;

II – a pedido do interessado, observada a existência de vagas, nos seguintes casos:

a) por permuta, quando os permutantes exercerem funções da mesma natureza e do mesmo nível de habilitação;

b) por mudança de domicílio do cônjuge ou companheiro, também servidor público municipal;

c) por motivo de tratamento de saúde do servidor, por período superior a 06 (seis) meses, condicionada a comprovação por junta médica oficial;

d) por interesse do servidor em mudar de local de trabalho.



§ 1º A remoção a pedido do interessado, após deferimento, dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 2º A vacância do cargo decorrerá de: aposentadoria, exoneração, falecimento, abertura de novas turmas e vaga oriunda de remoção. Para efeito de vacância, não deve ser considerado no cômputo, da instituição de ensino pleiteada, os servidores que possuem algum afastamento como os em licença para tratar de interesse particular, ou por exercer algum tipo de função sendo: gestor, coordenador pedagógico, orientador educacional, assessor pedagógico, profissionais cedidos a outros setores da administração pública, mandatos eletivos/classistas.

Art. 3º Os servidores que pleitearem remoção a pedido, deverão protocolizar requerimento do primeiro ao último dia útil do mês de outubro de cada ano civil (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de desistência do pedido de remoção, o servidor deverá protocolar seu pedido de desistência dentro do prazo supracitado (anexo III).

Art. 4º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Protocolo de requerimento padrão de remoção (anexo I) informando a (s) instituição (ões) de ensino, em ordem de opção; podendo mencionar mais de uma opção, para a qual pretende ser removido;

II – Análise das solicitações pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

Art. 5º Para a concessão da remoção será observado a sequência de opções, para o qual requer a remoção, seguindo a ordem de prioridades conforme os critérios:

I – Maior tempo como servidor efetivo da rede municipal no cargo atual;

II – Maior nível de Formação/Titulação, no qual o servidor se encontra;

III – Maior idade;

Art. 6º A remoção por permuta ocorrerá quando os permutantes exercerem funções da mesma natureza e do mesmo nível de habilitação.

§ 1º O requerimento de remoção por permuta (anexo II) deverá ser assinado pelos dois interessados para protocolização do dia 1º (primeiro) de novembro a 14 (quatorze) de novembro de cada ano civil.

§ 2º As análises das solicitações por permuta serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 7º Será dada a ciência aos requerentes sobre os deferimentos das remoções, incluindo as permutas, através de comunicação interna enviada às instituições.

Art. 8º Os requerimentos de remoção e permutas, a pedido dos interessados, protocolados



fora dos prazos estabelecidos no Art. 3º e no § 1º do Art. 6º, não serão considerados.

Art. 9º O Profissional Docente e o Técnico Administrativo Educacional – Área: Monitoria, que tiverem sua remoção deferida, atribuirá aulas e turmas respectivamente conforme sua jornada de trabalho, na instituição de ensino para o qual foi removido, observando o que estabelece a legislação vigente sobre atribuição de aulas e turmas.

Art. 10º A remoção, incluindo a permuta, será realizada exclusivamente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Após deferimento da remoção, ou permuta, a mesma não será suspensa.

Art. 12º São partes integrantes desta Portaria, os seguintes anexos.

a) Anexo I – Requerimento Padrão – Solicitação de Remoção – Servidores da Secretaria de Educação;

b) Anexo II – Requerimento Padrão – Solicitação de Remoção por Permuta – Servidores da Secretaria de Educação;

c) Anexo III – Requerimento Padrão – Solicitação de Cancelamento de Remoção – Servidores da Secretaria de Educação.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/10/2024.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1574 de 25 de agosto de 2023.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de outubro de 2024.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

## Assinantes

- ✓ **Elaine Benetti Lovatel**  
Assinou em 04/10/2024 às 14:11:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Elaine Benetti Lovatel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **ALAN TOGNI**  
Assinou em 04/10/2024 às 15:03:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.538.401-\*\*  
Eu, ALAN TOGNI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**79L****K31****7GR****L04**

ANEXO I



Prefeitura de Lucas do Rio Verde  
Secretaria Municipal de Educação

Reservado ao Protocolo Geral

**REQUERIMENTO PADRÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO**

O servidor abaixo identificado, com base na legislação em vigor aplicável ao assunto, requer a Secretaria Municipal de Educação:

Solicito remoção para as instituições de ensino abaixo relacionadas, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

1ª _____	13ª _____
2ª _____	14ª _____
3ª _____	15ª _____
4ª _____	16ª _____
5ª _____	17ª _____
6ª _____	18ª _____
7ª _____	19ª _____
8ª _____	20ª _____
9ª _____	21ª _____
10ª _____	22ª _____
11ª _____	23ª _____
12ª _____	

**DADOS PESSOAIS**

Nº Matrícula	Nome	CPF
Cargo Efetivo	Tempo de Serviço	
Data de Admissão ____/____/____	Local de Trabalho Atual	Secretaria a que pertence
Endereço residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)		
Telefones de Contato		
Data	Assinatura do Requerente	

ANEXO II



Prefeitura de Lucas do Rio Verde  
Secretaria Municipal de Educação

Reservado ao Protocolo Geral

**REQUERIMENTO PADRÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO POR**  
**PERMUTA**

Os servidores abaixo identificados, com base na legislação em vigor aplicável ao assunto, requerem a Secretaria Municipal de Educação remoção por permuta:

**DADOS PESSOAIS DO PRIMEIRO SERVIDOR INTERESSADO**

Nº Matrícula	Nome	CPF
--------------	------	-----

Cargo Efetivo	Data de Admissão ____/____/____
---------------	------------------------------------

Local de Trabalho Atual	Local de interesse:
-------------------------	---------------------

Endereço residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)

Telefones de Contato

**DADOS PESSOAIS DO SEGUNDO SERVIDOR INTERESSADO**

Nº Matrícula	Nome	CPF
--------------	------	-----

Cargo Efetivo	Data de Admissão ____/____/____
---------------	------------------------------------

Local de Trabalho Atual	Local de interesse:
-------------------------	---------------------

Endereço residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)

Telefones de Contato

Data	Assinatura dos Requerentes:
	Primeiro Servidor: _____
	Segundo Servidor: _____

ANEXO III



Prefeitura de Lucas do Rio Verde  
Secretaria Municipal de Educação

Reservado ao Protocolo Geral

**REQUERIMENTO PADRÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO**  
**DE REMOÇÃO**

O servidor abaixo identificado, com base na legislação em vigor aplicável ao assunto, requer a Secretaria Municipal de Educação:

**DADOS PESSOAIS**

Nº Matrícula

Nome

CPF

Cargo Efetivo

Tempo de Serviço

Data de Admissão

Local de Trabalho Atual

Secretaria a que pertence

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial (rua, avenida, nº, bairro, município, estado)

Telefones de Contato

Solicito **CANCELAMENTO** do pedido remoção realizado através do Protocolo nº \_\_\_\_\_ no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Data

Assinatura do Requerente